



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

## **EDITAL RETIFICADO**

AO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

O Sr. Pedro Felício Estrada Bernabé, Prefeito Municipal e a Sra. Andréia Cristina Possetti Melo, Pregoeira Oficial do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de encerramento do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

### **A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO**

**EDITAL N.º 32/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2014 a partir das 08:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, 28 - CENTRO – BIRIGUI/SP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COMPREENDENDO ALUNOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ESTIMADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **quatro de julho de 2014, a partir das 08:00 horas**, na sala de reuniões da Seção de Licitações – Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **B) DAS RETIFICAÇÕES - I - DO OBJETO**

**1 – Fica suprimido o item 1.7 da cláusula I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, passando a exigir de acordo com o subitem 2.1 abaixo.**

### **C) DAS RETIFICAÇÕES – V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1 – Fica excluída a exigência da Planilha com a relação de todos os veículos com respectivas placas, chassis e ano de fabricação que irão prestar os serviços, do item 5.1, letra “f”, da cláusula V do Edital.**

**2 - Fica alterada a redação do item 5.5 e subitens do Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, passando a matéria a ser disciplinada da seguinte forma:**



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**2.1 - Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste edital, conforme o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, cópias previamente autenticadas dos seguintes documentos:**

- Planilha de composição de custos devidamente preenchida em conformidade com o Anexo VIII;

- Planilha contendo os nomes, endereços e telefones dos motoristas e monitores.

**2.2 - Dos Veículos, na mesma forma e prazo da cláusula 2.1, deverá apresentar:**

- Laudo de vistoria dos veículos que irão prestar os serviços emitidos pelo DETRAN, caso a licitante seja da Capital, ou então, pela CIRETRAN da sede da empresa, de acordo com os art. 4º, § 1º e 2º da Portaria DETRAN SP nº 503, de 16 de março de 2009;

- Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos que irão prestar os serviços;

- Comprovação de que o veículo mantém seguro contra terceiros com cobertura para morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, bem como DPVAT. No caso de seguro novo, a empresa deverá apresentar a proposta do seguro, devidamente assinada e o recibo do primeiro pagamento.

**2.2.1 – A licitante vencedora deverá, após o encerramento do certame, apresentar todos os veículos junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Birigui, para vistoria, dentro do prazo estipulado no item 2.1, que será realizada por uma comissão formada por três servidores, o Sr. Wagner Roberto Pedrosa, Selma Regina Bispo e Sérgio Cristiano Gil, doravante denominada Comissão de Vistoria.**

**2.2.1.1 - A vistoria será efetuada em até 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 horas e/ou das 13:00 às 16:00 horas, na sede do Departamento de Trânsito, sito na Rua Rodolpho Guidini, nº 149 – Jardim Bela Vista – Birigui, devendo agendar a vistoria no referido Departamento até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação dos veículos.**

**2.2.1.2 – No dia da vistoria, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com os veículos, uma relação com respectivas placas, chassis e ano de fabricação, dos quais estão sendo vistoriados e que irão prestar os serviços.**

**2.2.2 - A vistoria se resumirá na verificação da regularidade da frota de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, da Portaria do DETRAN-SP nº 503, de 16/03/2009 e Norma NBR14022/97.**

**2.2.3 - Caso os veículos, relacionados no Anexo IX do Edital, forem reprovados na vistoria realizada pela Comissão de Vistoria, a licitante vencedora terá o prazo único e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis para reapresentar os veículos, sob pena de rejeição definitiva;**

**2.2.3.1 - Em caso de rejeição definitiva dos veículos a mesma será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 2.2.6 e subitens, será convocada a 2ª (segunda) classificada.**

**2.2.4 - A Comissão de Vistoria emitirá laudo conclusivo sobre os veículos aprovados e reprovados na vistoria, expondo os seus respectivos motivos.**

**2.2.5 – Será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de grande circulação Regional, quanto ao resultado do parecer descrito na cláusula anterior que será dis-**



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

ponibilizado às interessadas no sítio da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)), podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recurso administrativo contra a decisão.

2.2.5.1 – A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 8 e seguintes do Edital, dirigido à Comissão Especial para Julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

2.2.5.2 – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui.

## **2.3 - Dos Condutores dos Veículos, na mesma forma e prazo da cláusula 2.1, deverá apresentar:**

- **Comprovação por meio da Carteira de Trabalho e Contrato original juntamente com a cópia autenticada de ambos de que o motorista designado para a prestação dos serviços está devidamente registrado em nome da contratada;**
- **Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;**
- **Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;**
- **Documento comprobatório de ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;**
- **Cópia do RG e do CPF.**

## **2.4 - Dos monitores, na mesma forma e prazo da cláusula 2.1, deverá apresentar:**

- **Comprovação por meio de cópia da Carteira de Trabalho e contrato de que o monitor designado para a prestação dos serviços está devidamente registrado em nome da empresa contratada;**
- **Cópia do RG e do CPF;**
- **Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.**

**2.5 - Os documentos exigidos nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 deverão ser enviados à Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, onde os mesmos serão analisados pela Secretaria de Educação, após análise serão enviados à Seção de Licitações para instrução dos autos do processo. O processo somente será Homologado e emitido o Contrato após a análise dos documentos supracitados.**

2.6 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 também acarretará a desclassificação da licitante.

## **D) DAS RETIFICAÇÕES – 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**1 – Fica incluso o subitem 6.1.2.3.6 - “a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente), relativo a Tributos Estaduais”, este, que deverá estar incluso aos demais documentos constantes no ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .**



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

## **E) DAS RETIFICAÇÕES – ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Atendendo solicitação da Secretaria de Educação, mediante ofício nº 116/2014 – DTA, anexado ao processo, que a idade máxima da frota de veículos seja de 07 (sete) anos contados da data de fabricação.**

## **F) DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidas pelo presente Edital Retificado.

Birigui-SP., 20 de junho de 2014.

.....  
Andréia Cristina Possetti Melo  
Pregoeira Oficial

.....  
Pedro Felício Estrada Bernabé  
Prefeito Municipal